



**RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 24**

**DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

*Ver [Resumo e Detalhes do Ato Normativo](#).*

*Cria o Comitê Gestor de Sistemas de Informação e dá outras providências.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico do MPRJ para o período de 2020 a 2027, que enumera dentre seus objetivos estratégicos, o de possuir sistemas de informação integrados, personalizados e atualizados;

**CONSIDERANDO** que os sistemas de informações institucionais devem manter o alinhamento com a política institucional, buscando conciliar as demandas das Procuradorias e Promotorias de Justiça aos aspectos operacionais envolvidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de aprimoramento das competências dos órgãos administrativos do Ministério Público, para melhor adequá-los ao princípio da eficiência administrativa,

**R E S O L V E M**

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê Gestor de Sistemas de Informação do MPRJ, subordinado à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração e composto dos seguintes integrantes:

I - membro designado pelo Procurador-Geral de Justiça, que presidirá o Colegiado;

II - membro designado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público;

III - representante da Secretaria-Geral do Ministério Público;

IV - representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação;

V - representante da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional.

**Parágrafo único** - Ato do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração indicará os sistemas de informação do MPRJ alcançados pela atuação do Comitê.



**Art. 2º** - Compete ao Comitê Gestor de Sistemas de Informação:

- I - definir as diretrizes estratégicas, regras de negócio e modificações para o aperfeiçoamento dos sistemas, com a priorização das funcionalidades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação;
- II - interagir com os órgãos de execução e administrativos visando ao aprimoramento das estruturas funcionais e rotinas operacionais que se mostrarem necessárias para o alcance dos resultados esperados com a adoção dos sistemas;
- III - deliberar sobre o intercâmbio de informações entre os sistemas do MPRJ e os de outras instituições;
- IV - supervisionar o desempenho dos sistemas de informação e sua utilização pelos usuários;
- V - promover a correlação entre os itens de tabelas de órgãos externos e as utilizadas nos sistemas de informação do MPRJ;
- VI - deliberar sobre eventuais alterações nos bancos de dados dos sistemas de informação;
- VII - identificar as necessidades de capacitação, investimentos e serviços associados à adoção dos sistemas, com o intuito de propô-las aos órgãos competentes;
- VIII - esclarecer dúvidas dos usuários dos sistemas dirigidas ao órgão;
- IX - estabelecer regras de controle de acesso aos usuários dos sistemas de informação;
- X - instituir subcomitês, caso necessário.

**Art. 3º** - Compete ainda ao Comitê a administração, a gerência e o aprimoramento das Tabelas Processuais Unificadas, bem como sua atualização em conformidade com a taxonomia adotada pelo Ministério Público no âmbito nacional.

**Parágrafo único** - Os órgãos de execução e as unidades administrativas poderão formular requerimentos de alteração, inserção ou supressão de campos das tabelas processuais unificadas ao Comitê Gestor, a quem incumbirá a análise de adequação e eventual aproveitamento na tabela respectiva.

**Art. 4º** - O Comitê reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada bimestre, ou, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

**§ 1º** - As reuniões ordinárias poderão ser físicas ou virtuais, em ambiente que permita a participação de outros interessados, e poderão contar com o apoio técnico de representantes de outros órgãos do MPRJ para a resolução das demandas dirigidas ao colegiado.



**§ 2º** - Em caso de ausência, afastamento ou impedimento, os integrantes do Comitê, se necessário, indicarão seus substitutos.

**§ 3º** - Nas reuniões do Comitê, será facultada a manifestação de qualquer interessado, sem direito a voto.

**§ 4º** - O regimento interno será aprovado por ato do próprio Comitê.

**§ 5º** - A participação no Comitê não ensejará o pagamento de remuneração de qualquer espécie.

**Art. 5º** - Fica extinto o Comitê Gestor do Sistema MGP, cuja estrutura administrativa apoiará o Comitê ora instituído.

**Art. 6º** - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 4º da [Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 2, de 21 de janeiro de 2010](#) e o art. 9º do seu regulamento, acrescido pela [Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 5, de 22 de setembro de 2010](#).

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem  
Procurador-Geral de Justiça

Maria da Conceição Lopes de Souza Santos  
Corregedora-Geral do Ministério Públco  
em exercício



### Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

<b>Espécie:</b>	Resolução Conjunta
<b>Origem:</b>	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça / CGMP – Corregedoria-Geral do Ministério Público
<b>Número:</b>	24
<b>Data:</b>	22/03/2020
<b>D.O.:</b>	<a href="#">DOe MPRJ de 23/03/2020</a>
<b>Publicação:</b>	24/03/2020
<b>Republicação:</b>	-
<b>Vigência:</b>	Sim
<b>Alterações:</b>	-
<b>Procedimento Administrativo:</b>	-
<b>Área:</b>	Legislação Institucional - Área Administrativa
<b>Tema:</b>	Tecnologia da Informação
<b>Assunto:</b>	-
<b>Resumo:</b>	A Resolução Conjunta cria o Comitê Gestor de Sistemas de Informação - CGSI, subordinado à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração.
<b>Leitura Correlata:</b> (pesquisar mais)	<a href="#">Res. Conj. GPGJ nº 02 / 2010</a> e <a href="#">nº 05 /2010</a> (ora tacitamente revogada).
<b>Estruturas Correlatas:</b> (ver <a href="#">organograma</a> )	Comitê Gestor de Sistemas de Informação – CGSI / <a href="#">Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração</a> / <a href="#">Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais - SUBPPI</a> / <a href="#">Secretaria-Geral</a> / <a href="#">Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação - STIC</a> / <a href="#">Corregedoria-Geral</a> .
<b>Observações:</b>	-
<b>Revisões:</b>	-